

L E I N. 10.376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a prática de atividade física como serviço essencial no âmbito do Município e dá outras providências.

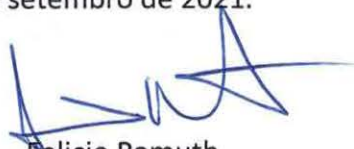
**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a prática de atividade física serviço essencial no âmbito do Município.

Art. 2º O reconhecimento como atividade essencial disposto no artigo anterior não dispensa que os locais específicos à referida prática adotem todas as medidas de preservação da segurança e saúde de seus frequentadores, nos termos dos protocolos e recomendações dispostas pelo Poder Público:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


São José dos Campos, 24 de setembro de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito



Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde



Kátia Maria Riêra Machado  
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 26/2021, de autoria dos Vereadores Marcão da Academia e Renato Santiago)